

"Lei nº 1.244/76" (Cópia)

Projeto nº:
106/76.

(Automa a venda de uma área de terra constante da Chacara denominada "Senhor do Bonfim", nos perímetros urbanos desta cidade e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Concórdia da Barra,
Estado do Espírito Santo.

Faz saber que tendo em vista o § 4º do art.
50 da Lei nº 2.760 de 30/03/73 (Lei Orgânica dos Municí-
pios), passam os a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autORIZADO a fazer a venda da área da Chacara "Se-
nhor do Bonfim" de propriedade desta Prefeitura, situa-
da na rodovia Concórdia da Barra x Santana, nos pe-
rímetros urbanos desta cidade, conforme escritura regis-
trada sob nº 10103 de fls. 40 do Livro 3-d;

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei,
será vendido ao preço mínimo de R\$ 50.000,00 (cin-
quenta mil reais) a alguém geométrico, cujo pa-
gamento será efetuado à Municipalidade em moe-
da corrente do País, nos atos da lavratura da Escri-
tura Pública após publicações no Diário de que fa-
ta do § 3º do Art. 120 da Lei nº 2.760 de 30/03/73.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Munici-
pal fica autorizado a assinar escrituras de
qualsquer natureza, inclusive contratos, clau-
selas e condições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e faça-se cumprir como manda o contido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra em, 28 de maio de 1976.

As) Gentil Lopes da Cunha
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em
28 de maio de 1976.

As) Zózah Pinheiro da Silva
Secretário.

Está conforme o original.

Em, 10/06/76
Euzebio Pereira
Presidente da Câmara